# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS



PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

#### DECRETO Nº 08/2021/GABINETE DO PRFEITO.

"DELEGA COMPETÊNCIA A SERVIDORES E SECRETARIOS MUNICIPAIS PARA EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES ORÇAMENTÁRIAS DE ORDENADOR E LIQUIDANDE DE DESPESAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de LAGOA DOS PATOS – MG, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no artigo 71, inciso XXIII, da os da Lei Orgânica Municipal e para os fins previstos nos artigos 58, 62 e 63 da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964.

**Considerando** que, a priori, a execução das despesas, desde sua ordenação até sua liquidação, para maior fiscalização, deve ser efetivada pelo titular da pasta que utiliza dos serviços ou dos bens adquiridos;

**Considerando**, que a Administração Pública deve cercar-se de todas as cautelas possíveis para fiscalizar e organizar suas despesas, inclusive descentralizando tais atribuições, inclusive delegando as mesmas;

**Considerando** que nos seguimentos da Saúde, Educação e Assistência Social, que já possuem ordenadores e liquidantes definidos por lei específica, de forma que, recomenda-se que sejam seus titulares a executarem as duas atividades;

**Considerando** que nas demais pastas, além do secretário, o liquidante da despesa pode ser exercido por servidor diverso; e,

**Considerando** que, com a delegação que se faz, os nomeados passam, diretamente, a se responsabilizarem, pessoalmente, por todos os atos que autorizarem, no que concerne a execução financeira das respectivas despesas.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica delegado aos seguintes servidores públicos municipais de Lagoa dos Patos, os poderes de ORDENADOR E LIQUIDANTE DE DESPESAS, dentro da execução orçamentária do Município:

### I - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Ordenador de Despesas:** Luciany Cardoso Fonseca – Secretária de Saúde; e, **Liquidante de Despesa:** Aléx Andrade da Silva – Secretário de Administração.

#### II - SECRETÁRIA MUNICIPAL OBRAS E TRANSPORTES

Ordenador de Despesas: Atenix Xavier Maia – Secretário de Obras e Transportes;

Liquidante de Despesa: Jose Camilo Neto.

## III - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS



PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

Ordenador de Despesas: Hércules Vandy Duraes da Fonseca - Prefeito.

Liquidante de Despesa: Aléx Andrade da Silva – Secretário de Administração.

### IV - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ordenador de Despesas: Paulo André Rabelo da Fonseca.

Liquidante de Despesa: Alex Andrade da Silva – Secretário de Administração.

#### VI – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Ordenador de Despesas: Hercules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito.

Liquidante de Despesa: Alex Andrade da Silva – Secretário de Administração.

## VII - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ordenador de Despesas: Ivonete Neres de Almeida – Secretaria de Educação.

Liquidante de Despesa: Alex Andrade da Silva.

#### VIII - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**Ordenador de Despesas:** Hercules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito.

Liquidante de Despesa: Alex Andrade da Silva – Secretário de Administração.

### IX - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ordenador de Despesas: Valquíria Marta dias de Almeida, Secretaria de Assistência Social.

Liquidante de Despesa: Geraldo Vagner Ferreira Alkimim

#### **IX - GABINETE**

Ordenador de Despesas: Hercules Vandy Durães da Fonseca - Prefeito.

Liquidante de Despesa: Alex Andrade da Silva – Secretário de Administração.

**Art. 2º** - Aos servidores de que trata o artigo anterior, desenvolverão os trabalhos até que editada norma, dispondo em contrário ou estabelecendo substituição.

**Art. 3º** - O exercício das atividades previstas no artigo 1º. é considerado como serviço público relevante, vinculado ao exercício aos cargos para os quais foram originariamente nomeados, motivo pelo qual os seus executores, não perceberão qualquer remuneração extraordinária pelo seu desempenho.

 ${\bf Art.}\ {\bf 4^o}$  - A delegação de que trata este decreto não impedirá que o chefe do Executivo, nos casos em que entender necessário, venha exercer, diretamente, referidas atribuições.

**Art. 5º** - Revogadas as disposições em contrário.

**Art.** 6° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1 de janeiro de 2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS

PRAÇA 31 DE MARÇO – 111 – CENTRO – LAGOA DOS PATOS-MG CEP 39360-000

## Publique-se, comunique-se, afixe-se e cumpra-se.

Lagoa dos Patos, 4 de fevereiro de 2021.

Hércules Vandy Durães da Fonseca Prefeito de Lagoa dos Patos

Luciany Cardoso Fonseca:
Alex Andrade da Silva
Paulo André Rabelo da Fonseca
Atenix Xavier Maia:
Jose Camilo Neto:
Ivonete Neres de Almeida:
Valquíria Marta dias de Almeida
Geraldo Vagner Ferreira Alkimim